



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 73/16

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARDÁPIO EM BRAILE PELOS ESTABELECIMENTOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Os restaurantes, bares, churrascarias, hotéis e estabelecimentos similares que atuam no âmbito do Município de Birigui ficam abrigados a criar e disponibilizar para seus clientes o Cardápio em Braille.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da presente lei para adequarem-se aos regulamentos previstos por essa norma.

3º O descumprimento do estabelecido nesta lei acarretará ao infrator, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, as seguintes penalidades:

- I. Na primeira infração: Advertência;
- II. Na segunda infração: Multa de R\$ 100,00 (cem reais)
- III. Na terceira infração: Multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e suspensão das atividades por 30 dias
- IV. Na quarta infração: cancelamento da licença e encerramento das atividades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 27 de abril de 2016.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.

CM BIRIGUI PROT:0000001249/2016 28/04/2016 13:24



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a autonomia dos deficientes visuais, pois são indispensáveis atitudes que estimulam a integração de pessoas com necessidades especiais, com isso, uma atitude simples, como proporcionar a facilidade de leitura dos cardápios, pode reestabelecer a sensação de confiança e cooperar para a reintegração social.

A oferta de cardápio em braile será um ato de cidadania e respeito às pessoas portadoras de necessidades especiais. "Possibilitará aos deficientes visuais mais uma opção para a autonomia necessária no dia-a-dia, pois ao freqüentar ambientes comuns a todos, devem ser tratados de forma igualitária, sem necessidade de estarem sempre na presença de um acompanhante".

A Constituição garante a todos o direito à informação e, para que o acesso universal seja possível, "é necessário legislar sobre questões simples e ao mesmo tempo tão fundamentais para a vida diária das pessoas com deficiência".

Com isto, nobres colegas, esperamos que a proposição seja aprovada, tendo em vista que esta atitude simples ao nosso entendimento poderá contribuir para a autonomia dos deficientes visuais.

Desta forma, contamos com a atenção de todos os Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 27 de abril de 2016.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.